



ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Registradores Eletrônicos de Pontos com reconhecimento facial e solução para gestão do controle de frequência de entrada e saída de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em exercício nas Unidades Centrais e Intermediárias, com fornecimento de software para gestão e portais de acesso, equipamentos eletrônicos para leitura biométrica facial, além da realização de treinamento para operacionalização dos equipamentos e seu sistema de gerenciamento, bem como outras customizações.

A GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **31.159.735/0001-96**, situada na Rua Manoel Vitorino, 214, Campo do América, Jequié-BA. CEP: 45.203-061, Jequié-Bahia, neste ato representado por seu representante legal, **LUAN GOMES CONCEIÇÃO**, vem perante V. Sa, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, com sustentação na Lei Federal n.º 14.333/2021, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no item 10.2 do Edital, toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS EIRELI

CNPJ: 31.159.735/0001-96

Endereço: RUA MANOEL VITORINO, 214,
CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA. CEP: 45.203-061.

TEL.: (73) 3046-2382



FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A impugnante possui interesse em participar do certame, todavia verifica que há exigências editalícias que comprometem o caráter competitivo e restringem a ampla participação no certame. AS RAZÕES PARA IMPUGNAÇÃO e conseqüentemente para a reforma do edital, posto que a mesma restringe de sobremaneira a ampla participação.

Devido ao interesse na participação do certame, a Empresa impugnante analisou o presente ato convocatório, de forma rigorosa e minuciosa, encontrando exigências que devem ser urgentemente reparadas, pois afrontam o caráter competitivo da licitação, impedindo a participação de diversas empresas amplamente capacitadas.

Vale ressaltar que esta empresa licitante é séria e já atendeu com excelência e comprometimento diversas empresas públicas e privadas de todo o País, portanto, possui plenacapacidade técnica e estrutural de atender as necessidades deste Órgão.

GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS EIRELI

CNPJ: 31.159.735/0001-96

Endereço: RUA MANOEL VITORINO, 214,
CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA. CEP: 45.203-061.

TEL.: (73) 3046-2382



Frisa-se a imprescindibilidade de observância pelos Órgãos da Administração Pública ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa na realização de certames licitatórios, sendo que quanto maior o número de participantes, maiores as chances de se obter a proposta mais vantajosa em relação a qualidade e economia.

Consta na descrição do objeto, anexo I do ato convocatório em epígrafe as seguintes especificações:

A solução única, de um único fornecedor de hardware e software. Mobile colaborador e Gerente Módulo de Gestão de Hora Atividade.(Pode ser solicitada e acompanhada pelo mobile)

Integração
Prova Conceito

Permitir a exportação de dados de servidores para utilização em outros sistemas, tais como o Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGEP; Integração.

Permitir o envio de relatórios (horas-extras, faltas, totais e outros), pelo próprio sistema aos gestores por e-mail, podendo ser emitidos por setor, cargo/função, entre outros filtros.

A contratada deverá oferecer serviços de customização do Software a fim de adequá-lo às necessidades da Secretaria de Estado de Educação DF.(Atuais ou Novas solicitações).

Nota-se que as exigências editalícias supracolacionadas estão **direcionadas, pois pedem que os perfis devem seguir os mesmos padrões da Senior.**



DOS PEDIDOS

Ex positis e sem prejuízo do uso das garantias constitucionais, demonstrado que as exigências contidas no edital contrariam o direito da Impugnante e também afrontam os princípios pelos quais a administração pública deve observar em se tratando de licitação pública, e, tempestivo o presente recurso, portanto, passível de análise pelo Sr. Pregoeiro, requer-se:

- a) Seja recebida a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, sendo julgada **PROCEDENTE** pelo Senhor Pregoeiro;
- b) Requer, ainda, que os itens supracitados do edital nesta impugnação, passem por alterações para ampliar a participação, deixando de direcionar o edital e, expressando suas necessidades de forma adequada para não restringir a participação de empresas, sendo necessário, para tanto, a publicação de nova data para a realização do Pregão.

Jequié-BA, 22 de agosto de 2024.

LUAN GOMES
CONCEICAO:02839191598
9191598

Assinado de forma digital por
LUAN GOMES
CONCEICAO:02839191598
Dados: 2024.08.22 15:03:46
-03'00'

LUAN GOMES CONCEIÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL